

ORIENTAÇÕES PARA O REGISTRO DA ESCOLHA DO PNLD 2014 (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental)

1. TERMO DE ADESÃO

1.1. Conforme a Resolução 42/2012 do FNDE, são atendidas pelo PNLD apenas as escolas federais e redes de ensino que tenham formalizado adesão, mediante assinatura de termo específico, disponibilizado no portal do FNDE. A adesão somente precisa ocorrer uma única vez. Assim, as escolas federais e redes de ensino que já aderiram não precisam firmar termo de adesão novamente.

1.2. As entidades que tenham encaminhado o termo de adesão até 31/05/2013, prazo para protocolo de novos documentos no FNDE, serão atendidas pelo PNLD 2014.

2. SENHA - USO, GUARDA E SIGILO

2.1. A escola receberá uma **carta amarela** do FNDE, registrada, com dados do usuário e senha de acesso ao sistema de escolha. A **direção** da escola é **responsável** pela **guarda e sigilo da senha**.

3. RESPONSÁVEL

3.1. A direção designará um **responsável** para efetuar o **registro da escolha** no Sistema. Só será aceito um CPF por escola, e não poderá haver mais de uma escola fazendo uso do mesmo CPF.

4. CÓDIGO DE SEGURANÇA

4.1. No sistema de escolha, após o cadastro dos dados do responsável e a ciência dos compromissos da escola, será fornecido um **código de segurança**. O **uso, guarda e sigilo** do código de segurança competem à **direção** e ao **responsável** pela escolha.

4.2. Para acessar novamente o sistema, serão solicitados o **CPF do responsável** e o **código de segurança**.

4.3. Caso o CPF ou o código de segurança sejam inseridos errados por três vezes, o código será **bloqueado**.

4.4. Em caso de bloqueio ou perda, é possível **recuperar** o código, no próprio Sistema, pelo responsável. Serão permitidas três tentativas de recuperação.

4.5. Para **recuperar o código**, o responsável deve acessar o sistema e, na segunda tela, clicar no link para recuperação de código. A seguir, deve digitar, no formulário apresentado, seu CPF, RG e data de nascimento. Caso esses dados coincidam com os dados armazenados no sistema, o código de segurança será desbloqueado e exibido na tela.

4.6. Após a terceira tentativa com erro, o acesso será bloqueado definitivamente, e prevalecerá o último registro de escolha gravado. Se houver algum componente curricular sem registro de escolha, a escola não receberá livro para esse componente.

5. REGISTRO DA ESCOLHA

5.1. A escolha será registrada pelo responsável no Sistema disponível no portal, em www.fnde.gov.br >> Destaques >> **ESCOLHA PNLD 2014**. Se não for possível acessar a internet na sua escola, deve ser tentado outro local na comunidade.

5.2. É essencial **salvar** suas escolhas, clicando no botão **GRAVAR** antes de finalizar seu acesso. As opções indicadas somente serão registradas pelo FNDE quando você **gravar** suas escolhas.

5.3. Para cada componente curricular, deverão ser escolhidas duas obras, em 1^a e 2^a opção, de editoras diferentes. Preenchida a 1^a opção com alguma obra, o responsável só conseguirá **gravar** a escolha se a 2^a opção também estiver preenchida. Caso não seja possível a aquisição dos livros referentes à editora de 1^a opção, serão tentados os livros da 2^a opção.

6. CASOS ESPECÍFICOS DA ESCOLHA

6.1. Caso a escola não queira receber livros de algum componente, basta manter a indicação inicial do sistema, NÃO DESEJO RECEBER LIVROS DESTE COMPONENTE, clicando em gravar. Caso queira, sim, receber livros do referido componente, basta escolher alguma obra em CLIQUE AQUI.

6.2. Se a escola registrar escolha para alguns componentes e deixar de marcar escolhas em outros, apenas receberá os livros que escolheu, e não receberá dos demais componentes.

6.3. Se a escola gravar sua escolha sem marcar nenhuma obra em nenhum componente, então não receberá livros.

6.4. Se a escola não acessar o sistema ou não gravar opção em nenhum momento, será encaminhado, compulsoriamente, um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente curricular.

6.5. O registro da escolha poderá ser alterado a qualquer momento durante a temporada de escolha. Prevalecerá sempre o último registro gravado. Portanto, a escola deve assegurar que a senha não seja utilizada para alterações indevidas.

7. ROUBO, FURTO OU PERDA DE SENHA

7.1. Em caso de **roubo ou furto**, para receber nova carta amarela, a direção da escola ou a rede de ensino deverá enviar ofício ao FNDE, juntamente com cópia do **Boletim de Ocorrência Policial**.

7.2. Caso o FNDE receba esses documentos **até 3 dias após o início da escolha**, serão cancelados os registros de escolha constantes no sistema, se for o caso, e outra carta registrada com dados do usuário e senha será enviada.

7.3. Caso o FNDE receba esses documentos **depois desse prazo, mas ainda durante a escolha**, serão cancelados os registros de escolha constantes no sistema e a escola receberá um dos títulos dentre aqueles aprovados constantes no guia, para cada componente curricular.

7.4. Se esses documentos forem recebidos **depois** do período da escolha, os eventuais registros no sistema não poderão mais ser modificados.

7.5. No caso de **perda** da carta amarela, cujo registro da entrega tenha sido confirmado pelos Correios, a solicitação de nova senha **não poderá ser atendida**, e, caso haja algum registro de escolha, não poderá ser cancelado.

8. TRANSPARÊNCIA NO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Para registrar a participação dos professores na escolha e dar transparência ao processo, sugerimos que a decisão sobre a escolha das coleções seja documentada no **Registro de Reunião de Escolha dos Livros Didáticos**, constante no Guia do Livro Didático.

8.2. Sugerimos, também, que esse documento e o **Comprovante de Escolha** impresso pelo sistema, sejam **divulgados** para a comunidade escolar e arquivados para eventuais consultas pelo FNDE ou pelos órgãos de controle.

9. NORMAS DE CONDUTA

9.1. Devem ser **observadas e respeitadas** as **Normas de Conduta** no âmbito da execução dos Programas do Livro, disponíveis no portal www.fnde.gov.br >> Livro Didático >> Legislação >> 2007 >> **Portaria Normativa 7/2007** do MEC.

9.2. No período que vai da divulgação do Guia pelo FNDE até o final da temporada de escolha, os representantes dos **editores ficam impedidos de acessar as dependências das escolas** para realizar divulgação dos títulos participantes, e ficam **proibidos de participar de eventos** das escolas e secretarias destinados à realização das escolhas. Às escolas não é permitido aceitar vantagens oferecidas pelos editores e seus representantes.

9.3. Cabe aos dirigentes e professores **denunciar** as violações pelo 0800 616161 ou pelo portal www.fnde.gov.br, no espaço reservado ao processo de escolha.

DENUNCIE: 0800 61 61 61



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

**Informe 17/2013 –
COARE/CGPLI/DIRAE/FNDE/MEC**

Brasília, maio de 2013.

Caro(a) Diretor(a),

Esta carta contém um resumo das **orientações para o registro da escolha** das obras referentes ao Programa Nacional do Livro Didático – **PNLD 2014**. As informações completas para o processo de escolha vão constar no Guia de Livros Didáticos, que será disponibilizado exclusivamente no portal do FNDE, em www.fnde.gov.br.

**Fundo Nacional de Desenvolvimento
da Educação**